TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ronilson Lemos Souza, Pregoeiro, vem através deste, retificar o edital de licitação do **Processo Licitatório n.º 016/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

TEOR DA RETIFICAÇÃO:

Foi acrescentada a seguinte exigência no Termo de Referência:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.10 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 250 km da sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da mesma e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo do pátio de veículos da Prefeitura até a oficina e da oficina até o pátio (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

- 5.11 Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura Municipal de Ponto Chique para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.
- 5.12 Assim, o raio de 250 (duzentos e cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais deste Município de Ponto Chique, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela Prefeitura.

Permanecem inalteradas as demais exigências edilícias.

Como a alteração não afetará a elaboração das propostas comerciais, nos termos do artigo 21, o, da Lei no 8.666/1993, o prazo da sessão não será alterado.

A sessão de abertura dos envelopes permanece agendada para o: 18/06/2020 às 08 horas.

Ponto Chique – MG, 15 de junho de 2020.

